



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2026.

“Altera a Lei Municipal nº 1.106/2025, para dispor sobre a vedação de edificações na área do antigo aterro sanitário do Município de Canitar.”

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 06/2026, Autógrafo nº 09/2026, aprovado em 15 de abril de 2026 e **ELE sanciona e PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.106, de 04 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Fica expressamente proibida, na área descrita no caput, a realização de qualquer tipo de edificação, permanente ou provisória, ressalvadas exclusivamente aquelas estruturas estritamente necessárias à operação de recebimento, triagem, transbordo e manejo dos resíduos, desde que previamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 16 de abril de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal